



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOANO SOBRINHO)

Aprovado em 1^a Discussão

Em 03/09/2017

Presidente

**Ata da 3ª (terceira) Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Santa Cruz
Pernambuco.**

2º (segundo) período do 1º (primeiro) ano legislativo da 7ª (Sétima) legislatura. Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano de 2017 (dois mil e dezessete), às 19:h00min horas. Presentes os senhores vereadores: Carlos Frederico de Queiroz Romeiro, Cícera Josefa de Carvalho, Cunegunde Filgueira Cavalcante, Cledjane Tavares Rodrigues, Francisco de Alencar Amaral, Luciano Nunes Gomes, Maria Ferreira da Silva, o senhor José Ion de Souza, presidente. Havendo o numero regimental de vereadores presentes, excelentíssimo presidente declarou aberta a sessão convidando para compor a mesa o primeiro secretário, o senhor Cunegunde Filgueira Cavalcante e a funcionaria Luciene Siqueira Sobral Gomes, autorizando a mesma a fazer a leitura da Ata da sessão anterior, que depois de lida foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Em seguida o senhor presidente cumprimentou a todos e convidou a Doutora Jucilene Filgueira Cavalcante Araripe assessora jurídica desta casa e o excelentíssimo Ubirajara Araripe, presidente da AVA e da Câmara de Trindade, para fazerem parte da mesa diretora e justificou que o Projeto de Lei, todos os senhores vereadores já tem conhecimento do teor do mesmo, portanto autorizou o primeiro secretário, a fazer a leitura dos Pareceres das comissões específicas ao Projeto supracitado e colocou os mesmos em discussão. O senhor vereador Carlos Romeiro, salientou que se cumprisse o que esta escrita no projeto o município seria uma maravilha. Solicitou que a assessora jurídica se pronuncie e que não concorda com artigo 57 do referido projeto, questionando que não é possível vota uma lei dando todos os poderes à prefeita para celebrar qualquer tipo de convênio sem ouvir esta casa? Lembrou-se do caso da saúde que não permitimos entregar a mesma a convênios e que se aprova este projeto com esta autorização estaremos tirado todo poder do legislativo porque agente esta pré-autorizado esta formalidade. Finalizou solicitando aos colegas que pelo menos vote contra este artigo 57 em respeito a nós vereadores, porque precisamos ter a nossa autonomia respeitada. A assessora jurídica da casa a doutora Jucilene Filgueira Cavalcante Araripe fez a leitura do seu parecer sobre matéria onde esclareceu que seu papel de assessora e verificar a legalidade da mataria e que no seu parecer aconselhar os senhores vereadores a verificar todos os pontos do projeto em discussão. Porque uma vez aprovado os senhores vereadores dão total autonomia ao poder executivo e que somente o poder legislativo vai dizer se vai aprova ou fazer emenda porque a matéria e de mérito da casa. O senhor vereador Carlos Romeiro apelou aos colegas vereadores que reformule o artigo 57, para que deixe autonomia dos vereadores. Em seguida excelentíssimo presidente colocou em votação a emenda verba de autoria do vereador Carlos Frederico. O vereador Luciano Nunes solicitou ao senhor presidente a leitura do artigo em discussão. O senhor presidente autorizou o secretario fazer a leitura do mesmo, que apos a leitura o vereador Luciano Nunes, explicou que entendeu que nos estamos dando poder de firmar convênios que não estamos perdendo autonomia do legislativo, e que a emenda tem que ser escrita para ser votada e não vê problema em votar o projeto do jeito que esta. A assessora



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOANO SOBRINHO)

jurídica confirmou que a emenda tem que ser por escrita. O senhor presidente explicou que a emenda não pode ser verbal tem que ser escrita. O vereador Carlos Romeiro solicitou cinco minutos. O vereador Cunegunde Filgueira salientou que entende o colega e a emenda assim como entendeu o artigo, porém vota pela originalidade do artigo em discussão. O vereador Francisco Alencar Amaral, solicitou que respeite o colega e lhe conceda os cinco minutos solicitando por o mesmo. O senhor presidente interrompeu a sessão por cinco minutos para que o vereador Carlos Romeiro possa trazer por escrita sua emenda. Ao retomar a sessão o senhor presidente solicitou da doutora Jucilente que esclareça se a lei municipal permite se a matéria pode ser emendada. A assessora jurídica, doutora Jucilente, explicou que a Lei Orgânica do município no artigo 75 inciso 12 esta dando direito à prefeita fazer convênios de acordo com artigo em discussão. Portanto a mesmo esta consonância com a lei orgânica. O vereador Carlo Romeiro questionou se a prefeita precisa ouvir ou consultar o legislativo e se pode ser fazer esta modificação. A assessora jurídica da casa explicou que pode ate ser modificada mais não vai surtir efeito porque a prefeita vai esta aparada por a lei maior que neste caso e a lei Orgânica e que a modificação tem que ser feito na Lei Orgânica. Não havendo mais nenhum vereador que quisesse discutir a matéria o senhor presidente colocou em votação o projeto de Lei nº 09/2017 e os Pareceres das comissões específicas ao Projeto supracitado os quais foram votados um a um e foram aprovados por unanimidade em segunda discussão. E não havendo mais nenhuma matéria a ser apreciada, o senhor presidente franqueou a palavra para o vereador que da mesma quisesse fazer uso. E não havendo nenhum vereador que quisesse fazer uso da palavra, o senhor presidente deu a sessão por encerrada. E determinou que eu, Luciene Siqueira Sobral Gomes, lavrasse a presente ata, que depois de lida será colocada em votação de aprovação ou rejeição, e será assinada pela Mesa Diretora e demais vereadores presentes. Plenária da Câmara Municipal de Santa Cruz Pernambuco, casa doutor José Coriolano Sobrinho, em 25 (vinte e cinco de agosto do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

Presidente:

Vice-presidente:

1ª – Secretária:

2º - Secretário:

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 01/09/2017
PRESIDENTE